



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024  
CHAMADA PÚBLICA 03/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PREÂMBULO**

O Município de Caiana-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, sediado na Rua Miguel Toledo, nº 106, Bairro Centro, Caiana-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 61/2024, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia **04/06/2024 às 11h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 11h00min às 17h00min, até o dia **14/06/2024**, na recepção da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, sediada Rua Miguel Toledo, nº 106, Bairro Centro, Caiana-MG, CEP 36832-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

A abertura e análise da documentação será realizada em sessão pública, diariamente, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, conforme endereço supramencionado.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir diariamente.

Se não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições sem contrário – a qual a reunião ocorrerá na primeira data desimpedida.

## **1- DO OBJETO**

**1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João no Município de Caiana - MG que será realizada no Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.**

**1.2.** Os interessados poderão solicitar o cadastro, dentro do período prefixado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Convocação.

## **2- DAS VEDAÇÕES**

**2.1.** Não poderão se cadastrar, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** sob o processo de concordata ou falência;



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) instituições que tenham pendência financeira ou contratual com Município de Caiana-MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

## 3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. A solicitação do cadastro deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV ou V, acompanhada dos documentos abaixo listados:

### Pessoas Jurídicas

#### 3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo VI.
- c) É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do representante), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste instrumento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo.

### Pessoas Físicas

#### 3.1.2. REGULARIDADE

- a) Comprovante de Registro Geral;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo VI.

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste instrumento.

3.4. O envelope contendo os documentos deverão estar devidamente lacrados e inviolados, contendo em seu exterior as seguintes informações:



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

**ENVELOPE PARA CADASTRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024**  
**RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:**  
**CNPJ ou CPF:**

## **4 - DAS SANÇÕES**

**4.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando ao CADASTRADO às sanções listadas a seguir:

**I-** Advertência;

**II-** Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.** As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Os cadastrados deverão realizar o protocolo dos envelopes em conformidade com o estabelecido neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Caiana.

**5.2.** Ao realizar o recebimento dos envelopes, o servidor responsável organizará os cadastrados em ordem numérica e cronológica, informando imediatamente qual o número de classificação do cadastrado. Após a classificação, será apresentada ao proponente o mapa com as barracas disponíveis, para que este realize a escolha do local a ser explorado, para formalizar o pedido de reserva do espaço, em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II.

**5.2.1.** Com o pedido de reserva do espaço o proponente realizará a solicitação da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no setor de tributos do município, o qual terá o prazo de validade de 48 (quarenta e oito) horas para efetivação do pagamento.

**5.2.2.** Após o pagamento da DAM, o proponente deverá apresentar o comprovante para comissão organizadora na sede administrativa da prefeitura e solicitar o Termo de Cessão para Exploração Comercial, que seguirá o modelo constante no Anexo III.

**5.2.3.** Caso o proponente não realize em 48 (quarenta e oito) horas o pagamento da DAM, a reserva do espaço escolhido perderá o efeito e este espaço o espaço retornará ao rol de disponibilidade.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

5.2.4. Caso mais de um proponente ingresse com o pedido no mesmo horário, o servidor realizará o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação.

5.3. Para se candidatar na lista de espera o proponente deverá apresentar o requerimento para Comissão de Avaliação conforme modelo constante no Anexo VII, retirando o recibo com a ordem de classificação.

5.4. Na primeira etapa, os proponentes poderão apresentar pedidos para reserva de espaço ou se candidatar a lista de espera para apenas 01 (um) módulo.

5.5. Na segunda etapa, caso ainda exista espaços remanescentes disponíveis, os proponentes poderão apresentar pedidos de reserva de espaço para qualquer quantitativo.

## 6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital a qualquer tempo.

6.2. Caberá a Comissão Organizadora decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.

6.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

## 7 - DA RATIFICAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a ratificação de cada cadastro.

## 8 - DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

8.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o presente procedimento:

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
PRIMEIRA	04/06/2024	11/06/2024
SEGUNDA	12/06/2024	14/06/2024

## 9 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. O presente edital terá vigência de 20 (vinte) dias, tomando como parâmetro a data de publicação, podendo ser prorrogado nos casos de alteração na data de realização do evento.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este instrumento.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**10.3.** A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**10.4.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Pedido de Reserva de Espaço

Anexo III- Minuta do Termo de Cessão para Exploração Comercial

Anexo IV- Modelo de Ficha de Inscrição área/barracas

Anexo v - ficha de Inscrição Ambulantes

Anexo VI- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

## 11- DO FORO

**11.1.** Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Caiana/MG, 03 de junho de 2024.

Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

**1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João no Município de Caiana - MG que será realizada no Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.**

#### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objetivo deste procedimento é atender a demanda dos munícipes e visitantes expectadores do evento, proporcionando um local adequado para aquisição e consumo de lanches, refeições e bebidas em geral, durante as apresentações artísticas e culturais previstas. A festa proposta além de fazer parte do calendário turístico e festivo da região, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas, que visam obter lazer e entretenimento. Como essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração, vem estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.

**2.2.** A forma de disponibilização do espaço adotada, se justifica para obtenção da maior abrangência de interessados, realizando a seleção e distribuição do espaço de maneira isonômica, transparente e justa, para que a finalidade do interesse público seja integralmente atendida.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES

**3.1.** O evento será realizado nos dias 21/06/2024, 22/06/2024, e 23/06/2024, no: Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.

**3.1.1.** – Os principais shows do evento podem ser consultados nas Páginas oficiais da Prefeitura de Caiana no Instagram.

**3.2.** Os valores das áreas/barracas a serem exploradas correspondem ao estabelecido por metro quadrado no Decreto nº 942/2024.

**3.3.** Os cadastrados que realizarem o fornecimento de alimentos e similares deverão disponibilizar obrigatoriamente extintor de incêndio (Carga:2-A: 20-B:C) nas suas tendas. Todos os custos extintores correrão a cargo da Cadastrada.

**3.4.** A disposição das barracas no espaço do evento seguirá o seguinte croqui:





# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

- e) O cadastrado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
- f) Toda alimentação fornecida pelo cadastrado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- g) Os cadastrados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- h) Os cadastrados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- i) É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- j) É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- k) É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- l) Os cadastrados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.
- m) Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- n) O cadastrado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- o) O cadastrado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente ao ramo de atividade informado no cadastro e respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.
- p) Nos casos de força maior, o cadastrado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

## 5- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 5.1. Constituem as obrigações do Município:

- a) Permitir ao pessoal dos cadastrados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b) Notificar o cadastrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d) Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo cadastrado, caso este não aceite o remanejamento da data;





# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

## 6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Comissão Organizadora do Evento, a qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

6.2. A gestão da execução deste objeto será realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Mauricio Pinheiro Ferreira.

## 7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo cadastrado, exclusivamente, mediante guia de arrecadação emitida pelo setor de tributos da prefeitura municipal de caiana.

7.1.1. É de total responsabilidade do cadastrado todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## 8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os cadastrados estarão sujeitos as sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.

8.2. O Cadastrado se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Caiana/MG, 03 de junho de 2024.

Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024  
ANEXO II  
PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO (Modelo)**

A

Prefeitura Municipal de Caiana/MG

## **PESSOAS JURÍDICAS**

Pelo Presente, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, firma estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, apresenta o pedido de reserva de espaço de \_\_\_\_\_ metros quadrados através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João no Município de Caiana - MG que será realizada no Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.

## **PESSOAS FÍSICAS**

Pelo Presente, eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, apresento o pedido de reserva de espaço de \_\_\_\_\_ metros quadrados através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João no Município de Caiana - MG que será realizada no Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.

Atenciosamente,

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		
<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>	<b>HORÁRIO DO RECEBIMENTO</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO</b>

**Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.**



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

ANEXO III

## TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O **MUNICÍPIO DE CAIANA/MG**, sediada na Rua -----, Bairro Centro, na cidade de Caiana/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----/0001---, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº MG xxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxx, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com sede administrativa na Rua -----, nº. \_\_\_\_\_, Bairro ----- - \_\_\_\_\_, e-mail ----- através do seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. -----, e RG. Sob o nº. ----- doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, em conformidade com a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o 3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João no Município de Caiana - MG que será realizada no Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

**2.1.** O evento será realizado nos dias 21/06/2024, 22/06/2024, e 23/06/2024, no: Parque de Exposição Alvaro Vasconcelos Pinheiro - Município de Caiana-MG.

**2.2.** Os valores das áreas/barracas a serem exploradas e concessão para ambulantes correspondem ao estabelecido no Decreto nº 942/2024, de 29 de maio de 2024.

**2.3.** Os cadastrados que realizarem o fornecimento de alimentos e similares deverão disponibilizar obrigatoriamente extintor de incêndio (Carga:2-A: 20-B:C) nas suas tendas. Todos os custos extintores correrão a cargo da Cadastrada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

**3.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

a) A CONCESSIONÁRIA comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificados pelo município, sujeita a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

- b) Toda alimentação fornecida pela CONCESSIONÁRIA deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- c) Havendo disponibilidade, a CONCESSIONÁRIA deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar;
- d) A manutenção e limpeza da instalação fica a cargo da CONCESSIONÁRIA.
- e) A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação do imóvel a ser explorado.
- e1) Após o encerramento do contrato, seja por acordo entre as partes ou encerramento de sua vigência, o imóvel ficará à disposição do município para sua utilização independente, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização ou reembolso.
- f) A CONCESSIONÁRIA deverá seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- g) A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- h) A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;
- i) A CONCESSIONÁRIA deverá acatar toda orientação encaminhada pelo CONCEDENTE, em relação ao cumprimento de normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.
- j) É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão contratual imediata.
- k) É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual imediata.
- l) É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão contratual imediata.
- m) Pagar em dia o valor estipulado no contrato.
- n) Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- o) A concessão objeto deste instrumento estará limitada única e exclusivamente a exploração comercial estabelecida na autorização;
- p) A CONCESSIONÁRIA é a única responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação do imóvel ou segurança do local.

## 3.1.2- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1.2. São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Ceder o imóvel público, em caráter temporário, para exploração econômica durante o prazo contratual.
- b) Proibir a propaganda que atente contra a ética e moral, ou que seja ilegal.
- c) Autorizar a CONCESSIONÁRIA a obtenção junto as concessionárias competentes, ligações de água e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

d) Fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. O presente Termo corresponde ao valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxx), pago pelo cadastrado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA**

5.1. Reserva-se ao MUNICIPIO, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos supervenientes, por meio de termos aditivos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES**

### **7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar e



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

7.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência até 30 de junho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, desde que devidamente justificado a luz do interesse público.

9.2. Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas constante deste instrumento, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

9.3. A rescisão do Termo poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os empregados e prepostos do CADASTRADO não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Caiana/MG, xx de xxxxxxxx de 2024

-----  
**PREFEITO MUNICIPAL**

-----  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CADASTRADO**



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

ANEXO IV

## FICHA DE INSCRIÇÃO ÁREA/BARRACAS (MODELO)

### 1. Dados do Prestador de Serviços

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço – Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição para comercialização de:

Bebidas

Bebidas com comercialização de drinks

Comidas

brinquedo

Outras, descreva \_\_\_\_\_

Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:

Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, constante do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para concessão onerosa de barracas.

Caiana – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024  
ANEXO V

## FICHA DE INSCRIÇÃO AMBULANTES (MODELO)

### 1. Dados do Prestador de Serviços

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço- Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Inscrição para comercialização de:

Cigarro

Balas

Cigarro e Balas

Balões e Brinquedos

Descreva os principais produtos que pretende disponibilizar para venda:

Assinatura:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas para a **3ª Exposição Agropecuária de Caiana e Festa de São João**, constante do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para concessão onerosa de barracas.

Caiana – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ----/2024  
ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**PESSOAS JURÍDICAS:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

**PESSOAS FÍSICAS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_